



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 1883

de 06 de dezembro de 2000

Declara de Utilidade Pública a
Academia de Letras de Vassouras.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ACADEMIA DE LETRAS DE VASSOURAS - ALV, com sede provisória a Rua Chanceler Raul Fernandes, 121 - Vassouras - RJ - Centro, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, fica subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei n.º 1.603, de 20 de maio de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 06 de dezembro 2000.

Pedro Ivo da Costa
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVADO EM 07/12/2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVADO EM 08/12/2000

PRESIDENTE